PROJETO DE LEI Nº 020/18, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Dá nova redação ao artigo 6º da Lei Municipal nº. 3.962/2012, e dá outras providencias.

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº. 3.962/2012 passa a vigorar com a seguinte *redação:*

"Art. 6º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão permanente, autônomo, paritário, consultivo, deliberativo e controlador da política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, que será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

VI – 05 (cinco) representantes de entidades ou movimentos populares, ligados à área de atendimento a pessoas com deficiência, eleitos mediante processo público e democrático organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º. É de competência do Poder Executivo Municipal indicar os representantes, e respectivos suplentes, citados nos incisos I a V deste artigo.

§2º. É de competência das entidades ou movimentos populares, citados no inciso VI deste artigo, indicarem seus representantes, bem como os respectivos suplentes.

§3º. Na hipótese de mudança de nomenclatura de Secretarias Municipais ou nominações de entidades, ficam automaticamente substituídos na presente composição."

Art. 2º - Considerada a transição na forma de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável por organizar e conduzir o primeiro processo eleitoral decorrente das alterações promovidas por esta lei, sendo as eleições posteriores organizadas e conduzidas pelo Conselho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de abril de 2018.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

MENSAGEM Nº 026/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que versa sobre a alteração dos incisos II e VI, bem como inclusão do § 3º no artigo 6º da Lei nº. 3.962/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Tal proposta de alteração foi motivada e justificada com base na necessidade de tornar o processo de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) mais democrático, bem como em razão de algumas entidades constantes no rol de áreas de representatividade da sociedade civil, previsto no texto legal vigente, sofrerem dissolução, o que obsta a formação de uma nova gestão do Conselho, impedindo, assim, que seja dada continuidade aos trabalhos do mesmo.

A alteração no texto legal propiciará a realização de um processo eleitoral para representantes da sociedade de forma mais abrangente permitindo, assim, que sejam retomadas as atividades do Conselho, nos termos da legislação vigente.

Desta forma, com certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, submetemos a essa Colenda Câmara de Leis a apreciação dos Projetos de Lei em apreço, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo.Sr,
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta